



LEI Nº 5.481, DE 23 DE JUNHO DE 2.000

Altera a Lei 5.444/2000, para conceder subvenção a Casa Santa Marta; e dá providência orçamentária correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei nº 5.444, de 24 de abril de 2000, passa a vigorar acrescido item 53 como segue:

“Art. 1º - (...)

“I - (...)

(...) ”

“53 – Casa Santa Marta

R\$ 7.562,50”

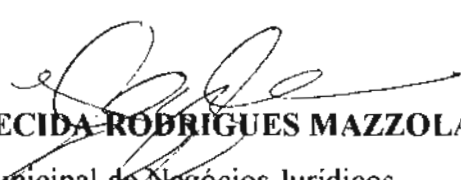
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação 02.01.15.81.486.2113-3231.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil.


MARIA APARECIDA ROBRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos